

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J R EMBALAGENS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
CNPJ nº 09.483.391/0001-17
NIRE nº 42204078525



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8ERNz8RnUXMA&chave2=Ug8oCwspH_-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00426481909-JOCIMAR APARECIDO ROPELATO

GILCELLI TATIANE PEDROZO ROPELATO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/03/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 004.252.439-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.396.489-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA CARLOS ECKSTEIN, 177, COLONIAL, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89.288-155, BRASIL, representada neste ato por seu **PROCURADOR JOCIMAR APARECIDO ROPELATO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 004.264.819-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.271.730, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA CARLOS ECKSTEIN, 177, COLONIAL, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89.288-155

JOCIMAR APARECIDO ROPELATO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 004.264.819-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.271.730, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA CARLOS ECKSTEIN, 177, COLONIAL, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89.288-155, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **J R EMBALAGENS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42204078525**, com sede Rodovia SC 301, 5551, Fundos, Brasília, São Bento do Sul, SC, CEP 89.290-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.483.391/0001-17**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **J R EMBALAGENS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **JM E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA** e adotará o nome fantasia **BOREAL MOVEISS**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RODOVIA DEPUTADO GENÉSIO TURECK - SC 418, 5801, FUNDOS, SEGUNDO GALPÃO, BELA ALIANÇA, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89.284-080.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2022 Data dos Efeitos 17/03/2022

Arquivamento 20227160452 Protocolo 227160452 de 17/03/2022 NIRE 42204078525

Nome da empresa JM E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122170930576809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



17/03/2022

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J R EMBALAGENS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
CNPJ nº 09.483.391/0001-17
NIRE nº 42204078525

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRAS PRÉ-FABRICADAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO BENTO DO SUL.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **JM E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA** e tem como nome fantasia **BOREAL MOVEISS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na cidade de São Bento do Sul – SC, CEP 89.284-080, RODOVIA DEPUTADO GENÉSIO TURECK - SC 418, 5801, FUNDOS, SEGUNDO GALPÃO, BELA ALIANÇA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem como objetivo a FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRAS PRÉ-FABRICADAS.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2022 Data dos Efeitos 17/03/2022

Arquivamento 20227160452 Protocolo 227160452 de 17/03/2022 NIRE 42204078525

Nome da empresa JM E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122170930576809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/03/2022

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J R EMBALAGENS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
CNPJ nº 09.483.391/0001-17
NIRE nº 42204078525

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil quotas), no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
JOCIMAR APARECIDO ROPELATO	1.500	R\$1.500,00	5%
GILCELLI TATIANE PEDROZO ROPELATO	28.500	R\$28.500,00	95%
TOTAL	30.000	R\$30.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual os sócios deliberarem em instrumento próprio.

§ 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderão se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

§ 2º - Nos casos de aumento de capital cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2022 Data dos Efeitos 17/03/2022

Arquivamento 20227160452 Protocolo 227160452 de 17/03/2022 NIRE 42204078525

Nome da empresa JM E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122170930576809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/03/2022

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J R EMBALAGENS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
CNPJ nº 09.483.391/0001-17
NIRE nº 42204078525

DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente pelos sócios **JOCIMAR APARECIDO ROPELATO** e **GILCELLI TATIANE PEDROZO ROPELATO**.

§ 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - Os administradores poderão de acordo com a conveniência econômico-financeira da empresa, fazer jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, fixado de comum acordo pelos sócios, mesmo em caso de prejuízo contábil, ou o valor correspondente a um salário mínimo vigente em sua região ou outro estabelecido pelo governo em substituição a este.

§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 4º - Os sócios administradores poderão eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportadas por Instrumento Público.

§ 5º - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art.1060 da Lei 10.406/2002.

§6º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador e/ou sócio.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será comunicado aos sócios por escrito, com protocolo de recebimento no prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

§ 3º - Realizada a reunião, as deliberações serão lavradas no livro de atas, assinado pelos sócios participantes, será feito o arquivamento a critério dos Quotistas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2022 Data dos Efeitos 17/03/2022

Arquivamento 20227160452 Protocolo 227160452 de 17/03/2022 NIRE 42204078525

Nome da empresa JM E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122170930576809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/03/2022

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J R EMBALAGENS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
CNPJ nº 09.483.391/0001-17
NIRE nº 42204078525

§ 4º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O valor e o modo da remuneração dos administradores;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de Recuperação Judicial.
- i) A periodicidade e o valor da distribuição de lucros acumulados e do período.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos sócios remanescentes, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos mesmos o direito de preferência na aquisição das mesmas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2022 Data dos Efeitos 17/03/2022

Arquivamento 20227160452 Protocolo 227160452 de 17/03/2022 NIRE 42204078525

Nome da empresa JM E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122170930576809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/03/2022

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J R EMBALAGENS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
CNPJ nº 09.483.391/0001-17
NIRE nº 42204078525

Parágrafo único – Não havendo interesse dos outros quotistas, as quotas poderão ser livremente cedidas e transferidas a terceiros, com o aceite de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros legais do “de cujus”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data do evento, e seus haveres lhe serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 (trinta) dias após a apuração do valor, podendo ser acrescido juros de poupança.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – No caso de dissolução de sociedade conjugal ou perda de quotas penhoradas em alienação judicial de algum dos sócios, os demais, não afetados por referidos acontecimentos, decidirão, em reunião convocada nos moldes da cláusula décima, se os detentores dos direitos advindos de decisão judicial ingressarão na sociedade ou receberão seus direitos através de apuração de haveres.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2022 Data dos Efeitos 17/03/2022

Arquivamento 20227160452 Protocolo 227160452 de 17/03/2022 NIRE 42204078525

Nome da empresa JM E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122170930576809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/03/2022

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J R EMBALAGENS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
CNPJ nº 09.483.391/0001-17
NIRE nº 42204078525

§1º - Se os sócios deliberarem pela não aceitação do novo sócio, que obtiver direito as quotas em virtude de decisão judicial, dissolver-se-á parcialmente a sociedade, apurando se os haveres dos detentores dos respectivos direitos.

§2º - Em qualquer hipótese, a deliberação social será tomada no prazo de trinta dias a partir da ciência da sociedade do direito de terceiros.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do ano calendário, feitas às necessárias prescrições técnicas e legais pertinentes a matéria, e o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - A reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os lucros acumulados e do período poderão ser distribuídos aos sócios, periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente e de comum acordo entre os sócios, ou em função dos resultados.

§ 1º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

§ 2º - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao capital de cada um.

§ 3º - Em casos de aumento ou diminuição de capital, será na proporção exata das quotas que possuírem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2022 Data dos Efeitos 17/03/2022

Arquivamento 20227160452 Protocolo 227160452 de 17/03/2022 NIRE 42204078525

Nome da empresa JM E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122170930576809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/03/2022

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J R EMBALAGENS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
CNPJ nº 09.483.391/0001-17
NIRE nº 42204078525

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei das Sociedades Limitadas, nº. 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, devidamente rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO BENTO DO SUL, 17 de março de 2022.

GILCELLI TATIANE PEDROZO ROPELATO
CPF: 004.252.439-31

JOCIMAR APARECIDO ROPELATO
CPF: 004.264.819-09



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/03/2022

Certifico o Registro em 17/03/2022 Data dos Efeitos 17/03/2022

Arquivamento 20227160452 Protocolo 227160452 de 17/03/2022 NIRE 42204078525

Nome da empresa JM E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122170930576809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



227160452

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JM E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
PROTOCOLO	227160452 - 17/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42204078525
CNPJ 09.483.391/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2022
SOB N: 20227160452

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20227160452

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00426481909 - JOCIMAR APARECIDO ROPELATO - Assinado em 17/03/2022 às 08:44:06



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2022 Data dos Efeitos 17/03/2022

Arquivamento 20227160452 Protocolo 227160452 de 17/03/2022 NIRE 42204078525

Nome da empresa JM E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122170930576809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/03/2022